



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 34/97

De 16 de Outubro de 1.997

Projeto de Lei n° 037/97

Autoria: Vereadora MARLY LUZIA HELD PAVÃO

Acrescenta Parágrafo ao Artigo 2°
da Lei Municipal n° 897, de 18 de
Agosto de 1.992.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 06 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao Artigo 2° da Lei Municipal n° 897, de 18 de Agosto de 1.992:

"Artigo 2° -

Parágrafo Único - O lote doado será obrigatoriamente transferido, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, em processo de separação judicial ou consensual, dissolução de sociedade de fato, arrolamento de bens ou alienação judicial, quando na partilha de bens, a meação do imóvel doado for atribuída em virtude de acordo entre as partes ou sentença judicial a um dos cônjuges ou concubinos, ou ainda, quando for feita a doação para os filhos do casal, com reserva de usufruto para um deles."

Artigo 2° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 16 dias

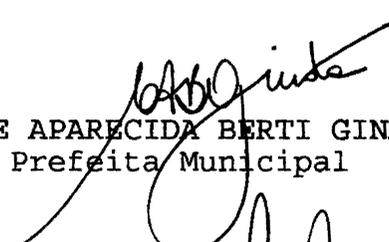
5.



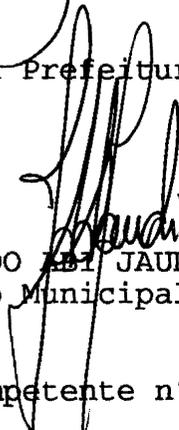
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

do mês de Outubro de 1.997 (hum mil novecentos e noventa e sete).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO DE JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 68 e 69 do livro competente nº 17 (dezesete).